



ANEXO XII
Regimento do Curso de
Mestrado em Física

Regimento do Curso de Mestrado em Física

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º. O Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Juiz de Fora manterá o Curso de Pós-graduação em Física que conduz ao grau de Mestre em Física.

Art. 2º. O Curso de Mestrado em Física tem como objetivo a formação de recursos humanos cientificamente qualificados para o exercício de atividades de pesquisa e ensino.

Da Admissão e da Matrícula

Art. 3º. Para a inscrição de candidato à admissão no Curso de Mestrado em Física, são exigidos os seguintes documentos:

- (a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 3 (três) fotografias 3x4 cm;
- (b) cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou de outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciar o de Pós-Graduação;
- (c) histórico escolar do curso de graduação;
- (d) curriculum vitae;
- (e) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato brasileiro, ou os documentos exigidos pela legislação brasileira, no caso de candidato estrangeiro;
- (f) duas cartas de recomendação.

Art. 4º. Para a admissão como estudante regular no Curso de Mestrado, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- (a) ter concluído curso de graduação em Física ou, a critério do Colegiado do Curso, em áreas correlatas.
- (b) ser selecionado através da avaliação de curriculum vitae, histórico escolar, cartas de recomendação e exame de conhecimento e/ou entrevista;
- (c) ser capaz de ler e interpretar literatura científica em inglês.

Art. 5º. Poderão ser aceitos alunos especiais para cursar disciplinas isoladas de Pós-Graduação, nos termos do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFJF.

Art. 6º. O estudante admitido como aluno regular deverá requerer matrícula nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, com a anuência do Orientador e do Coordenador do Curso.

§ único. O Colegiado do Curso designará, para cada estudante admitido, um Orientador Acadêmico, que cumprirá as funções do Orientador de Dissertação, enquanto este não for registrado pelo candidato.

Art. 7º. O estudante, com a anuência de seu Orientador, poderá solicitar o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, dentro do primeiro terço do período letivo, devendo a Secretaria do Curso registrar o trancamento e informa-lo ao Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos.

§ único. O trancamento de matrícula numa mesma disciplina poderá ser concedido no máximo duas vezes.

Art. 8º. O Colegiado do Curso poderá conceder o trancamento total da matrícula por mais 2 (dois) períodos letivos, à vista de motivos relevantes.

§ único. Nesse caso, a contagem do tempo de permanência do estudante no Curso levará em conta todo o período decorrido entre a matrícula inicial e a defesa da Dissertação, independentemente de interregnos.

Art. 9º. Será considerado desistente, com conseqüente abertura de vaga, o estudante que deixar de renovar sua matrícula em qualquer período letivo.

Art 10º. O estudante poderá matricular-se em disciplina de Pós-Graduação de outro Curso, a ser computada como disciplina optativa, com a anuência de seu Orientador e aprovação dos Colegiados de ambos os Cursos.

Art 11º. Logo após o início de cada período letivo, a Secretaria do Curso enviará ao Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos a cópia da matrícula de todos os estudantes e a ficha de registro dos estudantes com matrícula inicial.

Da Organização Didática

Art. 12º. A estrutura do Curso de Mestrado em Física compreende um conjunto de disciplinas, classificadas como obrigatórias ou optativas, destinado a compor um plano de estudos capaz de proporcionar ao estudante formação geral e preparação para a pesquisa científica no campo da Física.

Art. 13º. As disciplinas do curso são divididas em disciplinas básicas, especializadas e especiais.

Art. 14º. As disciplinas básicas são destinadas a proporcionar ao candidato a formação científica geral adequada para a obtenção do grau de Mestre.

Art. 15^o. As disciplinas especializadas são destinadas a proporcionar a formação do candidato em sua área de pesquisa.

Art. 16^o. As disciplinas especiais são aquelas que, relacionadas diretamente com o setor de estudos de graduação em que se habilita o candidato e cursadas sob a recomendação da Comissão de Pós-Graduação, poderão ser computadas no Curso de Mestrado, com aproveitamento de créditos, sujeitas às seguintes condições:

- (a) os créditos não poderão ter sido computados para integralizar o curso de graduação;
- (b) a nota final deverá corresponder aos conceitos A, B ou C;
- (c) o número máximo de créditos incluído nessa categoria é de 1/4 do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau de Mestre.

Art. 17^o. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas em aulas teóricas, práticas, ou trabalho equivalente.

Art. 18^o. O aproveitamento em cada disciplina será expresso em notas e conceitos segundo a seguinte escala:

De 90 a 100	A (excelente)
De 80 a 89	B (bom)
De 70 a 79	C (regular)
69 ou menor	R (reprovado)
	I (incompleto)
	J (cancelamento da matrícula em disciplina)
	K (trancamento de matrícula)
	L (desistência do Curso)

§ 1^o. Será atribuído o conceito provisório I (incompleto) ao aluno que interromper parte dos trabalhos da disciplina, por motivo de força maior, comprovado perante o professor, e que tenha obtido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação nas avaliações processadas; caso os trabalhos não sejam completados e novo conceito não seja enviado ao Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos, até o final do próximo período letivo, o conceito I será transformado em R (reprovado)

§ 2^o. Será considerado reprovado, para todos os efeitos previstos nesse Regimento, o aluno que não atingir a frequência mínima de 85% das atividades programadas para a disciplina, sendo vedado o abono de faltas.

Art. 19^o. Ao fim de cada período letivo, a Secretaria do Curso enviará ao Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos os resultados finais de cada disciplina oferecida.

Art. 20º. Será desligado do Curso o estudante que se enquadrar numa das seguintes situações:

- (a) obtiver conceito R (reprovado) em disciplina repetida do curso;
- (b) não completar o Curso no prazo máximo estipulado no Art. nº 38.

Art. 21º. Poderão ser computadas, para a contagem dos créditos exigidos para o Curso, disciplinas cursadas fora da UFJF, a critério do Colegiado.

§ único. Os créditos aproveitados na forma desse artigo constarão do Histórico Escolar do estudante com a indicação T (transferido).

Art. 22º: O aluno que completar os créditos, com exceção de Dissertação de Mestrado, poderá requerer certificado de especialização desde que atinja a carga horária mínima exigida pela legislação superior vigente. A obtenção de tal certificado implicará no desligamento do aluno do programa.

Art. 23º. A única área de concentração do Curso é Física.

Art. 24º. Integram o presente Regimento a Estrutura Curricular (Anexo A) e as Ementas das Disciplinas (Anexo B).

Do Corpo Docente e Da Orientação

Art. 25º. O corpo docente do Curso é composto por docentes do Departamento de Física, com o título de Doutor ou equivalente, que se dedicam à pesquisa e mantêm produção científica regular, sendo credenciados pelo Colegiado do Curso.

§ 1º. Poderão ser credenciados para o corpo docente pesquisadores com o título de Doutor ou equivalente, não vinculados ao Departamento de Física ou à UFJF, que desenvolvam pesquisa científica em colaboração regular com o Departamento de Física da UFJF.

§ 2º. Todos os membros do corpo docente do Curso poderão ministrar disciplinas e orientar Dissertações de Mestrado.

§ 3º. O credenciamento de docentes terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, pelo Colegiado do Curso, quando o docente comprovar a produção científica no período anterior, por meio de publicações e/ou orientação de Dissertações.

Art. 26º. Cada docente do Curso poderá orientar, simultaneamente, no máximo 3 (três) estudantes em fase de elaboração de Dissertação.

§ único. Esse limite poderá ser ultrapassado, em casos excepcionais, a critério do Colegiado.

Art 27º. Compete ao Orientador de Dissertação:

- (a) apresentar ao Colegiado o plano de Dissertação do estudante;
- (b) assistir o estudante na execução de seu projeto de Dissertação;
- (c) assistir o estudante em sua formação acadêmica e no cumprimento dos prazos estipulados para cada atividade;
- (d) escolher um co-orientador, quando for conveniente e de comum acordo com o estudante;
- (e) presidir a comissão examinadora da Dissertação;
- (f) indicar ao Colegiado do Curso, quando for o caso, a participação do estudante no Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

Art. 28º. A mudança de orientador será admitida em casos devidamente justificados, a critério do Colegiado.

Da Dissertação

Art. 29º. A Dissertação de Mestrado será baseada em trabalho de pesquisa, elaborado sob a supervisão do Orientador, que deverá revelar, por parte do estudante, domínio do tema e da metodologia científica adequada e capacidade de sistematização.

Art. 30º. O estudante deverá registrar o seu Orientador de Dissertação e o seu projeto de Dissertação, junto à Secretaria do Curso, no prazo máximo de 12 meses, a contar de sua matrícula inicial.

§ 1º. Nas matrículas seguintes ao registro do Orientador, o estudante deverá matricular-se na disciplina **Dissertação de Mestrado**.

§ 2º. Em caso de alteração do projeto original de Dissertação, novo registro deverá ser providenciado.

Art. 31º. O projeto de Dissertação deverá conter: título provisório, justificativa e objetivos do trabalho, revisão da literatura, materiais e métodos previstos, fases do trabalho e cronograma de sua execução, especificação da infra-estrutura necessária, referências bibliográficas, e ser assinado pelo estudante e pelo Orientador.

Art. 32º. Concluída a redação da Dissertação, o Orientador deverá encaminhar ao Colegiado um número de exemplares da Dissertação igual ao número total de membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, uma sugestão de nomes para a composição da Comissão Examinadora, e requerer as providências necessárias à defesa.

§ único. A defesa da Dissertação será realizada pelo menos 30 (trinta) dias após ter sido requerida, salvo decisão do Colegiado, por solicitação do Orientador.

Art. 33º. O formato da Dissertação obedecerá ao estabelecido pelo Colegiado.

Art. 34^o. A defesa da Dissertação será pública e realizada perante uma Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado do Curso e constituída pelo Orientador, eventualmente pelo Co-orientador, e pelo menos mais dois membros titulares, com o título de Doutor ou equivalente, sendo pelo menos um externo à UFJF.

§ 1^o. O Colegiado indicará também dois suplentes, sendo um externo à UFJF.

§ 2^o. A defesa da Dissertação poderá, a critério da Comissão Examinadora, ser precedida de uma entrevista pública com o candidato.

§ 3^o. A seção de defesa da Dissertação será registrada em ata própria.

Art. 35^o. A Dissertação será considerada aprovada se tiver a aprovação unânime dos integrantes da Comissão Examinadora.

§ 1^o. No caso de insucesso na defesa da Dissertação, a Comissão Examinadora poderá propor, mediante justificativa, que o candidato tenha oportunidade de apresentar novo trabalho, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no Art. 38^o

§ 2^o. A Comissão Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções: **aprovada, reprovada** ou em caso excepcional **aprovado condicionalmente**.

Art. 36^o. A concessão do grau de Mestre em Física estará condicionada à entrega, pelo candidato, à Secretaria do Curso, de cinco exemplares da versão corrigida da Dissertação, contendo as eventuais alterações indicadas pela Comissão Examinadora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 37^o. A Secretaria do Curso encaminhará a ata da defesa de Dissertação, aprovada pelo Colegiado, para homologação no Conselho de Pós-Graduação.

Do Grau Acadêmico

Art. 38^o. Para obter o grau de Mestre em Física, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses, contado a partir da data da matrícula inicial:

(a) completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, incluindo Dissertação de Mestrado, dos quais 12 (doze) em disciplinas obrigatórias;

(b) obtiver aprovação em todas as disciplinas constantes em seu Histórico Escolar;

(c) ser aprovado na defesa de Dissertação.

§ único. A critério do Colegiado do Curso, e com justificativa do Orientador, o prazo para a entrega da dissertação poderá ser prorrogado por um período de até 6 (seis) meses.

Da Coordenação do Curso

Art. 39º. A Coordenação do Curso será exercida pelo Colegiado do Curso, constituído por quatro representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, presidido pelo Coordenador.

§ 1º. Os representantes do corpo docente serão eleitos pelos pares para um **mandato** de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O representante do corpo discente será eleito pelos alunos regulares do Curso para um mandato de 1 (um) ano.

Art 40º. São atribuições do Colegiado do Curso:

(a) eleger por maioria absoluta, entre seus integrantes, o Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso;

(b) orientar, coordenar e acompanhar todas as atividades relacionadas ao Curso, junto ao Departamento de Física e a outros setores, podendo recomendar a indicação e a substituição de docentes;

(c) propor ao Chefe do Departamento de Física e ao Diretor do Instituto de Ciências Exatas as medidas necessárias ao bom andamento do Curso;

(d) estabelecer as normas do Curso ou a sua alteração, submetendo-as à análise do Conselho de Pós-Graduação;

(e) propor e submeter à apreciação do Conselho de Pós-Graduação o número de vagas para ingresso no Curso;

(f) estabelecer os critérios para admissão no curso;

(g) aprovar a oferta de disciplinas do Curso;

(h) estabelecer critérios para a matrícula em disciplinas isoladas;

(i) elaborar o currículo do Curso, com a indicação dos pré-requisitos e do número de créditos das disciplinas que o compõem, para aprovação no Conselho de Pós-Graduação;

(j) fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar modificações destes ao Departamento de Física;

(k) propor à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Ensino a criação, a transformação e a extinção de disciplinas do Curso;

(l) decidir as questões referentes a matrícula, rematrícula, reopção, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento de créditos, trancamento de matrícula total ou em disciplina, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos;

(m) estabelecer procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação acadêmica;

(n) estabelecer critérios para a alocação de bolsas e o acompanhamento do trabalho dos bolsistas;

(o) avaliar e aprovar a participação de estudantes no Programa de Monitoria de Pós-Graduação, de acordo com as normas do Conselho de Pós-Graduação;

(p) aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os nomes dos integrantes do corpo docente do Curso;

(q) aprovar e encaminhar à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Ensino os nomes dos Orientadores de Dissertação;

- (r) apreciar, diretamente ou através de comissão especial ou assessoria *ad hoc*, todos os projetos de Dissertação;
- (s) designar os integrantes da Comissão Examinadora para a defesa de Dissertação;
- (t) fazer o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;
- (u) colaborar com a Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Ensino na elaboração do Catálogo Geral dos Cursos de Pós-Graduação;
- (v) colaborar com o Departamento de Física nas medidas necessárias ao incentivo, ao acompanhamento e à avaliação da pesquisa e da produção do Curso;
- (w) reunir-se ordinariamente uma vez por mês;
- (x) exercer outras atribuições estabelecidas nesse Regimento e no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFJF;
- (y) decidir sobre casos omissos.

Art 41º. O Coordenador do Curso será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Coordenador, eleito da mesma forma.

Art 42º. São atribuições do Coordenador do Curso:

- (a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- (b) coordenar todas as atividades do Curso, de acordo com as deliberações do Colegiado;
- (c) remeter à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Ensino todos os relatórios e informações referentes ao Curso;
- (d) remeter ao Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos, de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência, o calendário das principais atividades escolares de cada ano e demais informações solicitadas;
- (e) organizar o relatório para o processo de avaliação do Curso, assim como o processo de renovação do seu credenciamento.

Das Disposições Gerais

Art. 43º. Esse Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.